

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, E A SRA. GERUSA GALENO DE ARAÚJO .

O **MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno,** com sede administrativa na Avenida Senador Joaquim Pires, 261, Bairro Centro de Luís Correia-PI, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por sua Secretária **ANA CECÍLIA RAÚJO SILVA** brasileira, solteira, portador do CPF nº 051.609.343-67, e do outro lado a **Sr.(a) GERUSA GLENO DE ARAÚJO**, portadora do CPF: 023.872.543-09 e do RG: 2.290.761, estabelecida na localidade Canaubal, zona rural, Luis Correia - PI, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Unilateral Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos de praxe, resolvem rescindir o referido Contrato 2018.06.021 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula **IX** e no art. 79, inciso I, cc art. 78, XVII, ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 2018.06.021 de Prestação de Serviço, celebrado em 01/06/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO UNILATERAL

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir do dia 30 de junho de 2020, com fundamento na Cláusula **IX** e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em virtude da ocorrência da hipótese prevista no art. 78, XII do mesmo Diploma Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O interesse público se funda na preservação dos princípios da Administração Pública e conservação do erário, em virtude da necessidade de adequação da gestão fiscal do Município aos ditames da Lei Complementar n. 101/2000, bem como cumprimento das regras constitucionais de ingresso ao serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DA RESCISÃO

Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à percepção de valores referentes à prestação dos serviços contratados até a data da assinatura do presente termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Correia – PI, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outra.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Luís Correia – PI, 30 de junho de 2020.

Gerusa Galeno de Araujo
GERUSA GALENO DE ARAÚJO

Ana Cecília Araújo Silva
ANA CECÍLIA ARAÚJO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1. Claudiana de Oliveira Soares
CPF: 955.315.993-15

2. Sabrina dos Santos Silva
CPF: 054.585.133-55

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (89) 3541-1277 – e-mail: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

DECRETO Nº. 013, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - **Feriado Municipal no dia 16 de julho do corrente ano**, alusivo à Padroeira **"Nossa Senhora do Perpétuo Socorro"** deste Município.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência na data especificada neste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se.
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, EM 14 DE JULHO DE 2020.

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 002/2020/DISP.
Processo Administrativo n° 020/2020.
Procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2020.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de EPI, composto por aventais, máscaras, toucas, propé descartável, álcool em gel e líquido, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Marcos Parente-PI

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.133/0001-96, com sede na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000, representado neste ato pela Prefeitura Municipal de Marcos Parente, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Pedro Nunes de Sousa**, CPF nº 030.328.763-20, RG nº 94.571/SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Marcos Parente-PI, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **D PANTOJA NASCIMENTO-EPP**, inscrita no CNPJ n° 37.112.429/0001-80, com sede na Av Jose dos Santos e Silva, n° 1615, Sala 01, centro, CEP 64.001-300, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Diogo Pantoja Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 018.445.143-40, residente e domiciliado na Rua Quarenta, nº 600, COND. RESERVA TROPICAL, BLOCO YUCCA, TORRE 2, APT 207, Uruguai, CEP 64073-175, Teresina-PI.

Fundamento Legal: Contratação Emergencial, nos termos do artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Valor Total do Contrato: R$ 81.505,00 (oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais).

Fonte de Recursos: RECURSOS DO COVID-19, RECURSOS PRÓPRIOS E EMENDA PARLAMENTAR.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2020.

Signatários: Pedro Nunes de Sousa, pela CONTRATANTE, Diogo Pantoja Nascimento, pela CONTRATADA.